



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº / 008 / 90

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto que se apensa objetiva doar área de terra com 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) à ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS IDOSOS - AAPI, para edificação de sua sede própria.

Para conhecimento dos Ilustres Edis, anexamos o requerimento que segue xerox em anexo a esta mensagem.

A área a ser doada é parte da Chácara nº 71, conforme Matricula nº 8.134, que passará ser a Chacarária nº 71-C.

Na certeza de esta Câmara de vereadores analisará com muito carinho esta mensagem para os idosos, renovamos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos
14 dias do mês de fevereiro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar
doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO PATO-BRAN-
QUENSE DOS IDOSOS - AAPI, com área de
2.800,00 m2.

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Mu-
nicipal a doar uma área de terra com 2.800,00m2 (dois mil
e oitocentos metros quadrados) que corresponde a parte da
Chácara nº 71, conforme Matrícula nº 8.134, que passará a
ser Chácara nº 71-C.

Art. 2º - A Associação Pato-Branquense
dos Idosos - AAPI, fica obrigada a edificar sua instalações
no prazo de 02 (dois) anos, contando da publicação desta
Lei.

Parágrafo Único - Caso a donatária não
cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao
patrimônio do Município.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária
o imóvel objeto desta doação reverterá ao doador com todas as
^{benfeitorias} benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer inden-
zação pelas mesmas.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser a-
lienado sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipi-
pal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta
Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 009/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS IDOSOS - AAPI, com a rea de 2.800,00m².

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terra com 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) que corresponde a parte da chácara nº 71, conforme Matrícula nº 8.134, que passará a ser chácara nº 71-C.

Art. 2º - A Associação Pato-Branquense dos Idosos- AAPI, fica obrigada a edificar suas instalações no prazo de 02 (dois) anos, contando da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária o imóvel objeto desta doação reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser alienado sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Executivo Municipal remeteu o Projeto de Lei nº 009/90, por meio da Mensagem nº 008/90, visando obter autorização para efetuar doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO PATO-BRANQUENSE DOS IDOSOS, com área de 2.800m².

Este, em suma, o Projeto de Lei em apreço.

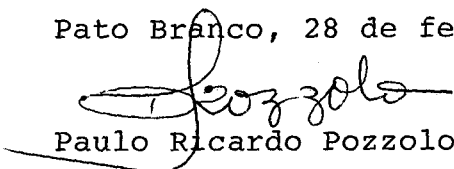
A doação de imóveis está subordinada a existência de interesse público e somente se procede mediante autorização legislativa, conforme estatui o artigo 113 da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86.

Portanto, caberá à esta C. Câmara verificar a existência do interesse público, oportunidade e conveniência da solicitação do Prefeito Municipal.

No aspecto jurídico e redacional, merece o Projeto de Lei apreciação.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A Associação Pato-branquense dos Idosos - AAPI - aqui representada pela Diretoria abaixo assinada, dirige-se a V. Exa. para:

1 - Comunicar-lhe que, há longo tempo, vem batalhando para construção de sua sede própria, já tendo, inclusive, realizado promoções e aberto conta própria, para aquisição de material de construção para tal fim.

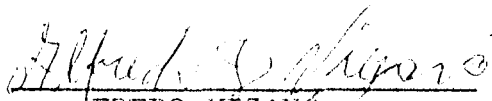
2 - Comunicar-lhe que, para canalização de recursos oficiais para a construção da pretendida sede, são feitas certas exigências dentre as quais devem constar projeto e escritura pública do terreno em nome da Associação.

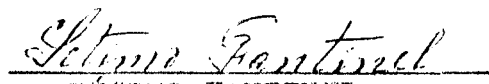
A vista do exposto, vem requerer de V. Exa. a doação à AAPI de uma área de aproximadamente 3.000 m², de fácil acesso para a finalidade acima especificada.

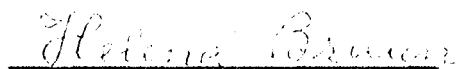
Termos em que

Pede Deferimento

Pato Branco-Pr, 24 de abril de 1989.


ALFREDO VIGANO
Presidente


SÉTIMO FANTINEL
Tessoureiro


HELENA BRAUN
Secretária


LORI OLIVIA BUSATO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 106869

302

MATRÍCULA N.º 8.134

526 -

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m2 (TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Lageiro com as chácaras -- nºs. 57, 55 e 56; SUL: com a chacara nº82; LESTE: com as chacaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098.- Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, - sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: AIDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA FARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher - da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CICD Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impúbere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cidade, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identidade nº 1.755.427-PR, menor pubere, brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos e representados - por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- D O A Ç Ã O - Área: 320.650,00m2. Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de -- 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelaionato local.- VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da -- Agência de Rendias desta cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação -- ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-doadores. Compareceram á referida escritura como intervenientes anuentes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, - acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Elmor*

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmittente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona - ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº 356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste - MT e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEREZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº 371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Público de 16.02.89, 1ª 17 fls. 182, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 55.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agência de Rendias de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº 232/89. Foi emitida a DOL pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: R\$ 25.000,00 por ocasião do registro da referida escritura e R\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R. 1-8.134 acima. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Rotilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 137.286.109-25, ref. R. 1-8.134 acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Elmor*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia

77780781/0001 097



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

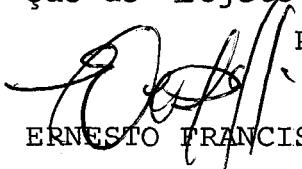
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

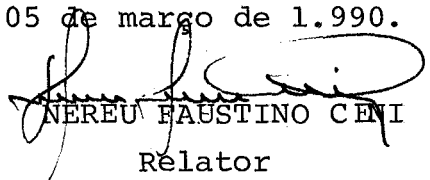
PROJETO DE LEI 09/90

O Prefeito Municipal remeteu à Câmara o Projeto de Lei nº 09/90, solicitando autorização para doar 2.800m² à Associação Pato-branquense dos Idosos. O mesmo encontra-se nos termos Legais. Esta Comissão ressalta a necessidade de cláusula de inalienabilidade e cláusula prevendo que com a extinção da donatária, o imóvel retornará ao patrimônio Municipal.

Cumpridas estas condições, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente


NEREU FAUSTINO CENZI
Relator


DILETO NICHELE
Membro

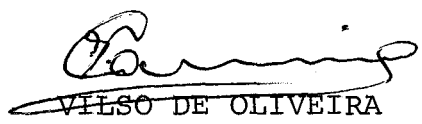
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

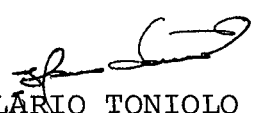
PROJETO DE LEI 09/90.

Adotamos o parecer da Comissão de Justiça e Redação, por ser oportuna e válida a doação.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.


CLOVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO TONIOLO
Membro